



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a alteração do parâmetro de necessidade do parâmetro de necessidade para Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT) da Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES), e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, à proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIB-PB nº 227, de 12 de dezembro de 2024, que aprova a Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES) do estado da Paraíba de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 9ª Reunião Ordinária, em 11 de novembro de 2025, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do parâmetro de necessidade para Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT) da Programação da Atenção Especializada em Saúde (PAES), conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O recurso financeiro destinado a atender ao novo parâmetro será oriundo de parte do saldo definido com o parâmetro de necessidade da Obstetrícia da PAES, no valor de R\$ 653.238,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, bem como do remanejamento financeiro referente à 1ª parcela de 2026, a ser realizado pelo Ministério da Saúde.

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente do COSEMS/PB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-E/PB Nº 791, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**Anexo I**

ALTERAÇÃO DO PARÂMETRO DE NECESSIDADE PARA TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)				
0206010095 TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)				
ENTE EXECUTOR	NECESSIDADE (ANO)	NECESSIDADE 8 MESES	PRODUÇÃO	% PRODUÇÃO/ PACTUAÇÃO
João Pessoa	673	449	635	141%
SES - João Pessoa			20	5%
TOTAL	673	449	655	146%

PARÂMETRO	NECESSIDADE	NOVO PARÂMETRO	NOVA NECESSIDADE
0,16752	673	0,24468	983

0206010095 TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSITRONS (PET-CT)			
MUNICÍPIO EXECUTOR	NECESSIDADE/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOÃO PESSOA	983	R\$ 2.107,22	R\$ 2.071.397,26

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades
de Saúde da SES/PB

KATIANE PIRES Q. GOMES DE SOUSA
Vice-Presidente do COSEMS/PB